PREFEITURA MUNICIPAL OE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO c/dispensa de interstício legal
Sala das Sessões, em 21/11/88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.184

Altera a Lei Municipal nº 1.143/87 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar a Lei Municipal nº 1.143/87, elevando as subvenções concedidas no presente exercício, abaixo discriminadas:

1. Ypiranga Esporte Clube
 De cz$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) para cz$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados);

2. Associação Atlética Arcoense
 De cz$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzados) para cz$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzados);

3. Bolsas de Estudos para cursos de 2º grau
 de cz$ 1.590.000,00 (Hum milhão, quinhentos e noventa mil cruzados) para cz$ 1.890.000,00 (Hum milhão, oitocentos e noventa mil cruzados).

Artº 2º - Para cobrir as despesas decorrentes da autorização contida no artº 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de cz$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzados) , utilizando como recurso, parte do excesso de arrecadação previsto para este exercício, apurado na forma do artº 43 § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
• • •

Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 22 de Novembro de 1988

Plácido Ribeiro Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Regina de Fátima Rodrigues
Chefe de Gabinete

c/dispensa de intervalo legal

APROVADO
Sala das Sessões, em 21 / 11 / 88
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

Visto: 28 / 10 / 88

Prefeito Municipal.